



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 134, de 11 de março de 2021.

Certifico que o presente ato foi
publicado no quadro de aviso da
Prefeitura Municipal

Em, 11/03/2021

INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS E DIREITOS REFERENTES A POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, Excelentíssima Senhora VANESSA GUSMÃO MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO AINDA o Parecer nº 011/2021 elaborado pela Procuradoria Municipal, em consonância com Relatório de situação funcional encaminhado através do Ofício nº 078/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos e direitos referentes a possível abandono de cargo da servidora Sra. Marcelia Ferreira de Andrade.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelas servidoras LÚCIA DE MARIA DOS SANTOS que a Presidirá; ANTÔNIA EDINÉIA SOARES DA CUNHA e MARIA SEVERINA DE SOUSA ALMEIDA, todas **servidoras e integrantes do quadro permanente da Administração municipal.**

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Portaria, seguindo procedimento sumário, podendo ser prorrogado por igual prazo nos termos do Art. 133, §7º, da Lei nº 8.112/90, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o Relatório final, dando ciência ao Gestor Municipal

Registre-se e Publique-se

Aurora do Pará, 11 de março de 2021


VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Prefeita Municipal de Aurora do Pará